

continuação:

7. 15'

padrão "A" do quadro do Pessoal Fixo da Prefeitura Municipal de São Roque.

Art. 2º - Fica criado, no quadro do Pessoal Fixo da Prefeitura, o cargo de Auxiliar de Pesqueiros, padrão "E", aproveitando-se nas suas funções o titular do cargo extinto por esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da verba 131-8.09-0 - Pessoal Fixo do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Roque, 19 de Junho de 1957.

a) Livio Pagliaracchi

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 19-6-1957

Lucy Silveira Peitola - Secretária

Lei numero 243

De 25 de Junho de 1957.

Adescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei 48, de 11 de agosto de 1949.

Livio Pagliaracchi, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Adescenta-se um parágrafo ao artigo 1º da Lei n.º 48, de 11 de agosto de 1949, dispondo:-

§ único - Quando o feriado estabelecido nesta lei coincidir com um sábado ou segunda-feira, os estabelecimentos comerciais, profissionais ou industriais, poderão funcionar facultativamente até às 12 horas desses dias, respeitados os direitos dos empregados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

segue

continuação:

São Paulo - 1957

Prefeitura Municipal de São Roque, 25 de Junho de 1957.

a) Livio Pagliasacchi

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 25-6-1957

Lucy Silveira Feitosa - Secretário

Lei numero 244

De 2 de Junho de 1957.

Dispõe sobre um empréstimo de Cr\$ 17.900.000,00 a ser contratado com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo -

Livio Pagliasacchi, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um empréstimo até a importância de Cr\$ 17.900.000,00 (Dezenete milhões e novecentos mil cruzeiros), destinado ao refêres do sistema de abastecimento de água da Sede do Município, de acordo com os estudos e projetos elaborados sob a orientação técnica do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado.

Artigo 2º - Fica expressamente autorizada a inclusão no contrato que for celebrado de todas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza, e, de modo especial, as seguintes:

- a) - prazo máximo de 15 (quinze) anos, com resgate em prestações mensais de juros e amortização pela Tabela Price, vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias após a entrega da última parcela do empréstimo;

seme